

## CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO – ORIENTADOR PEDAGÓGICO II

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 003/2019 - O MUNICÍPIO DE EXTREMA**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal Art. 79, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo de provas para provimento do **cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO II**, por prazo determinado, atualmente vago e cadastro de reserva do cargo que vagar em consonância com as Disposições Constitucionais referentes ao assunto, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Legislação Municipal (em especial com a Lei Orgânica Municipal, art. 105 e seguintes, art.111; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de EXTREMA, Leis 1.460/99 , Lei 3539/2017 e complementares), conforme dispõe este Edital.

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1-) O processo seletivo será regido por este edital, por seus anexos e eventuais retificações e será organizado pela Secretaria de Recursos Humanos, sediada à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, Bairro Ponte Nova, CEP 37640-000, EXTREMA, Minas Gerais. Telefone: (35) 3435-4635. Horário de expediente de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e 13h às 17h.
- 2-) O processo seletivo terá validade de 06 meses, a partir da publicação do resultado final.
- 3-) **O período do contrato será de até 6 meses, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapassem 2 anos.**
- 4-) Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.
- 5-) Fica designada a Comissão Fiscalizadora, nomeada pela **Portaria**



## II – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO

1-) O regime de contratação será por prazo determinado, conforme Lei 3.539/17, sob regime Estatutário (Lei 789/90).

2-) Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do Município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município de **EXTREMA** mantém convênio.

## III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

1-) O cargo, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e provas (tipos, nº de questões, pontos) constam do **ANEXO I** deste Edital.

2-) Ao número de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

3-) As atribuições do cargo constam no **ANEXO II** deste Edital.

## IV – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será investido no referido cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- f) Ter idade mínima de 18 anos;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;



- h) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal;
- i) Apresentar declaração, em formulário específico, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual e municipal;

#### **V – DAS INSCRIÇÕES**

- 1-) Período: **26/03/2019 até 03/04/2019;**
- 2-) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3-) As inscrições são isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros.
- 4-) As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, na Secretaria de Recursos Humanos, localizada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, Bairro Ponte Nova, CEP 37640-000, EXTREMA, Minas Gerais, de segunda a sexta feira **no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.**
- 5-) No momento da inscrição o candidato deverá estar munido de documento original de identidade e CPF. No caso de perda, serão aceitas cópias autenticadas dos referidos documentos.
- 6-) É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição.
- 7-) A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará no cancelamento da inscrição e na anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

#### **VI – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

- 1-) A relação do inscritos será divulgada no dia **04/04/2019** no site oficial (<https://www.extrema.mg.gov.br/>).



## VII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 1-) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Ponte Nova CEP 37640-000, EXTREMA, Minas Gerais no dia **08/04/2019 às 9 horas**.
- 2-) O candidato deverá comparecer ao local da prova **20 (vinte)** minutos antes do horário fixado, munido de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, com foto e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta.
- 3-) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá uma duração máxima de 02 (duas) horas improrrogáveis.
- 4-) Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o Modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
- 5-) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (Modelo antigo ou Modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6-) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
- 7-) A sala de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será fechada pontualmente no horário divulgado para realização da mesma não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados.
- 8-) O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9-) Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

- 10-) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 11-) Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.
- 12-) Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
- 13-) Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA** qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros.
- 14-) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na prova.
- 15-) Não serão computadas questões não assinaladas na prova, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 16-) Não se poderá substituir a folha de prova por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação e reprovação do candidato.
- 17-) A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão do Processo Seletivo e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por integrante da Comissão, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.
- 18-) Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito no ato da realização da inscrição.
- 19-) Serão mantidos, no mínimo, 02 (dois) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova.
- 20-) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao representante da comissão avaliadora, devidamente preenchida e assinada.
- 21-) Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
- 22-) Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.



23-) Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- e) Durante a realização da prova for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- f) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- g) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Avaliadora, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;

## VIII – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

### 1-) Prova Objetiva

1.1-) O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha,

1.2-) A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de 02 horas.

1.3-) Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre 05 (cinco) alternativas oferecidas: **(A, B, C, D, ou E)**.

1.4-) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será classificado o candidato que obtiver no mínimo, **60% (sessenta por cento)** dos pontos.

1.5-) O programa de prova para as questões de múltipla escolha são o constante do Anexo III deste Edital.



## 2) Classificação

4.1-1) A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha (**desde que o candidato obtenha 60% dos pontos**).

### IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1-) Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente:

- 1.1) O candidato que apresentar maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- 1.2) O candidato que apresentar maior pontuação nas questões de Legislação Educacional;
- 1.3) O candidato que apresentar maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 1.4) O candidato que tiver a maior idade.

### X – DOS RECURSOS

1-) Caberão recursos, em única e última instância, desde que interposto no prazo de **01 (hum) dia útil**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação resultado parcial divulgado no site oficial (<http://extrema.mg.gov.br/>) e no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta, contra os seguintes eventos:

- a) Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- b) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).
- c) Qualquer outra decisão proferida no certame.

2-) Os recursos deverão ser protocolados diretamente na Secretaria de Recursos Humanos, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3-) A anulação de qualquer questão, por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido.

4-) Os recursos interpostos serão decididos em única instância.

5-) Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet ou correio eletrônico.



6-) Os recursos interpostos serão respondidos pela referida Comissão, por intermédio da Secretaria de Recursos Humanos e da Procuradoria Jurídica, o respectivo parecer será divulgado nos site oficial (<http://extrema.mg.gov.br/>) e no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA em 02 dias úteis.

## **XI – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1-) Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, é assegurado o direito de inscrição.

2-) O candidato com deficiência deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual possui.

3-) Ficam assegurados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para o cargo pessoas com deficiência. Porque a aplicação do referido percentual resulta em fração, fixa-se o critério de arredondamento da fração para o número inteiro subsequente, desde que o novo valor não corresponda a mais de **20% (vinte por cento)**. Por analogia, com relação ao arredondamento, seguiu os preceitos do **Decreto nº 3.298/1999**, que regulamentou a **Lei Federal nº 7.853/1989**.

4-) Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, **5% (cinco por cento)** delas serão igualmente reservadas para candidatos com deficiência, devidamente comprovados.

5-) O candidato que quiser concorrer como pessoa com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a necessidade especial da qual possui, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID**, bem como a provável causa da deficiência.

6-) Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.



- 7-) O candidato portador com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 8-) Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, ao candidato com deficiência deverá solicitar por escrito no ato da inscrição.
- 9-) Se necessário, requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 10-) O atendimento diferenciado obedecerá critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato caso seja negado o seu requerimento.
- 11-) Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999**.
- 12-) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 13-) O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do cargo, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de **03 (três) dias** contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.
- 14-) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas pessoas com deficiência, estas serão revertidas aos demais participantes, com a estrita observância da ordem de classificação.
- 15-) As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 16-) Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.



## XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1-) O presente edital, relação de inscritos, resultado parcial, recurso e resultado final serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no site oficial da Prefeitura <http://extrema.mg.gov.br/>.
- 2-) O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.
- 3-) O candidato deverá manter junto à entidade em que prestou o processo seletivo, durante o seu prazo de validade, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- 4-) A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame (ou seja, o candidato tem o direito de ser nomeado dentro do número de vagas oferecidas).
- 5-) O candidato aprovado será convocado por e-mail ou publicação no site oficial.
- 6-) O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos, localizada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, Bairro Ponte Nova, CEP 37640-000, EXTREMA, Minas Gerais, no prazo de 48 horas a contar do dia da convocação, no ato da apresentação o candidato deverá estar munido obrigatoriamente dos documentos relacionados no anexo IV.
- 7-) É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar toda as publicações pertinentes a este do Edital.
- 8-) Implicará em desistência da vaga quando o candidato convocado não comparecer dentro do prazo estabelecido neste edital, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo.
- 9-) O período de contratação seguirá o estabelecido na lei municipal nº 3.539 de 12 de janeiro de 2017.

10-) A divulgação parcial da relação dos candidatos classificados será feita no dia **09/04/2019** no site oficial da Prefeitura Municipal de Extrema (<http://extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/>) e no quadro de avisos.

11-) A divulgação final da relação dos candidatos classificados será feita no dia **12/04/2019** no site oficial da Prefeitura Municipal de Extrema (<http://extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/>) e no quadro de avisos.

12-) Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

13-) As despesas com a execução do presente contrato correrão por dotações próprias previstas no Orçamento Municipal.

Extrema, 25 de Março de 2019.

---

Eliane G. de Alvarenga  
Secretaria de Recursos Humanos

---

Andre Yukihsa Koga  
Secretaria de Educação

---

João Batista da Silva  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

						Prova		
Cargo	Vencimento Mensal	Nº Vagas	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e exigências do cargo)*	Carga Horária Semanal (Horas)	Taxa de Inscrição	Tipo	Nº Questões	Pontos por questões
Orientador Pedagógico II	R\$3.925,51	02	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica em Supervisão Escolar e/ou Pós-Graduação na área de Educação – respectivo campo de atuação, mínimo 06 meses de exercício efetivo na área de Supervisão Escolar.	40 horas semanais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, para atender a demanda necessária.	Isento	Português	05	04
						Conhecimentos Específicos	10	04
						Legislação Educação	10	04

\* O candidato deverá apresentar comprovação do tempo de experiência no referido cargo, se houver, no momento da prova objetiva, através de registro na CTPS ou Declaração constando local, CNPJ, período e cargo com a devida assinatura e carimbo da entidade, **em um envelope lacrado e devidamente identificado.**



## **ANEXO II**

### **Atribuições Orientador Pedagógico**

1. – Atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades curriculares no âmbito escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1 – Orientar e coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica na unidade escolar, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema municipal de ensino.

1.2 – Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando sua articulação com as atividades de apoio técnico-pedagógico.

1.3 – Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação de currículo das unidades escolares, para assegurar a eficiência do processo educativo.

1.4 – Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino e da escola em relação a aspectos pedagógicos e didáticos.

1.5 – Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino no âmbito do sistema municipal de ensino.

1.6 – Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos para melhoria da qualidade de ensino.

1.7 – Orientar o planejamento das horas-atividade realizadas nas escolas.

1.8 – Propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores para manter um bom nível no processo educativo.

1.9 – Assegurar o fluxo de informações entre as unidades escolares e o Departamento Municipal de Educação.

1.10 – Estabelecer, implementar e acompanhar as atividades de reforço/ recuperação para os alunos com rendimento insatisfatório.



- 1.11 – Interpretar a organização técnico-pedagógica do sistema municipal de ensino para a comunidade.
- 1.12 – Acompanhar com o Gestor de Escola o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
- 1.13 – Realizar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, visando garantir a qualidade e a equidade do sistema municipal de ensino.
- 1.14 – Elaborar relatório de suas atividades.
- 1.15 – Assegurar material didático-pedagógico a todos os docentes da sua atividade escolar.
- 1.16 – Articular e garantir o trabalho coletivo na escola.



## **ANEXO III**

### **Programa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**

#### **ORIENTADOR PEDAGÓGICO II**

**Língua Portuguesa:** Compreensão de texto literário ou informativo. – Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

**Bibliografia Sugerida:** Livros de Gramática da Língua Portuguesa.

#### **Conhecimentos Específicos:**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Projeto Político-Pedagógico. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Planejamento escolar. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Integração escola X família e comunidade. Gestão Democrática e Gestão Escolar: a escola como instituição social, sua dinâmica interna e suas relações com o conjunto da sociedade. Gestão de projetos: planejamento, seleção e organização. O trabalho da avaliação: concepção e abrangência. Avaliação do trabalho realizado pela escola. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. A linguagem como articuladora do trabalho pedagógico na educação básica. A dimensão social e política do papel do professor e do gestor educacional. A dinâmica escolar, nos seus mais diferentes aspectos: gestão participativa, gestão de recursos financeiros e humanos, relacionamento entre pares, com a comunidade, com a família, e com o debate social mais amplo sobre educação. Mediação e gestão de conflitos entre adultos e crianças. O ambiente da escola como fator decisivo para vivenciar o prazer de ensinar e aprender. Autonomia da escola. Compromisso político. As políticas educacionais municipais e nacionais. Avaliação externa. Políticas de inclusão.

#### **Legislação:**

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 205 ao 214.**

**BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.**

**BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

**Parecer CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

**Parecer CNE/CEB 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.**

**Parecer CNE/CEB 20/2009 – Revisão das Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.**



**Bibliografia Sugerida:**

**Legislação Educação**

Parecer CNE/CP 03/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.  
Resolução CNE/CEB 05/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.  
Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.  
Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.  
Resolução CNE/CP 01/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.  
Resolução CNE/CEB 4/2009 – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.  
Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008.  
BNCC Base Nacional Comum Curricular.  
Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

**Bibliografia Sugerida:**

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & PLACCO, Vera Maria de Souza (org.) O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. 4ª edição. São Paulo. Loyola, 2005.  
ALVES, Cecília Pescatore; SASS, Odair. Formação de Professores e Campos do Conhecimento. 1ª Edição. São Paulo. Casa do Psicólogo, 2004.  
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial. Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010, 72p.  
CAPPELLETTI, Isabel (org.) A Avaliação Educacional: Fundamentos e Práticas. 2ª Edição. Campinas. Papirus, 2001.  
CONTRERAS, José. A autonomia dos professores. São Paulo. Cortez Editora, 2002.  
FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de Ler – em três artigos que se completam. São Paulo. Cortez, 1991. Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26ª Edição.  
HARGREAVES, Andy. O ensino na sociedade do conhecimento: educação na era da insegurança. Porto Alegre. Artmed. 2003.  
HOFFMANN. Jussara, Avaliação na pré-escola: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação 2000.  
IMBERNÓN, Francisco. Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza. 3ª Edição. São Paulo. Cortez, 2002.  
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário. 1ª Edição. Porto Alegre. Artmed, 2002.  
LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 17ª Edição. São Paulo. Cortez, 2005.  
MACHADO, Nilson José; SÁ, Elizabet Dias de; M.M., Mônica Teresa; MANTOAN, Eglér (org). Pensando e fazendo Educação de qualidade. RAHME, Mônica Maria Farid. São Paulo. Editora Moderna, 2001.  
MACHADO, R. Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

- MORIN, Edgar. A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. 13ª Edição . São Paulo. Bertrand Brasil, 2007.
- MARZANO, Robert J., PICKERING, Debra J.; POLLOCK, Jane E. O ensino que funciona: estratégias baseadas em evidências para melhorar o desempenho dos alunos. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Ap. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas. Papirus, 2000.
- MORETTO, V. P. Prova: um movimento privilegiado de estudo, não um acerto de contas. 3º Ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. VYGOTSKY. Aprendizado e desenvolvimento: Um processo sócio-histórico. São Paulo. Editora Scipione, 1997.
- PIAGET, Jean William Fritz. A Equilibração das Estruturas Cognitivas. Problema central do desenvolvimento. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.
- RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. São Paulo. Ed Cortez, 2011.
- TEBEROSKY, Ana e COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever – uma proposta construtivista. 1ª Edição. Porto Alegre. Artmed, 2003.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do Trabalho Pedagógico – Do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 4ª edição. São Paulo. Editora Libertad, 2002.
- WEISZ, Telma com SANCHEZ, Ana. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª Edição. São Paulo. Ática, 2006.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – Como ensinar. 1ª Ed. Porto Alegre. Artmed, 1998.



## **ANEXO IV**

### **Relação de documentação para contratação**

#### **Cópias:**

- CPF 02 cópias;
- RG 02 cópias;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CARTEIRA DE TRABALHO (parte da foto e o verso desta página);
- PIS/PASEP (cartão ou a página da carteira de trabalho que contenha);
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO;
- NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (para fins de dedução de tributação);
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (apenas dos filhos menores de 14 anos);
- 1 FOTO 3x4;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- HISTÓRICO ESCOLAR;
- RESERVISTA MILITAR;
- CARTÃO DO CONSELHO REGIONAL AO QUAL PERTENCER, EXEMPLO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, ETC.
- CERTIFICADO DA ESPECIALIDADE, POR EXEMPLO, DERMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA, ETC.

---

#### **ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA (conta salário)**

- Caixa Econômica Federal – Rua Cel. Antônio Cardoso Pinto, 102 - Centro- Extrema /MG
- Apresentar cópia de RG, CPF e comprovante de residência



**ANEXO V**

**CRONOGRAMA PREVISTO - PROCESSO SELETIVO**

Publicação do Edital	25/03/2019
Período: Inscrições	26/03/2019 a 03/04/2019
Listagem dos candidatos inscritos	04/04/2019
PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	08/04/2019 às 9h
Divulgação do Gabarito e da Prova	08/04/2019 após às 15h
Resultado Parcial	09/04/2019
Recurso Contra o Resultado Parcial	10/04/2019
RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO	12/04/2019

